LEI N° 1802
DE 08 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Segunda Sessão Extraordinária, realizada em 06 de março de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.494.869,78 (treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e a permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
FUNDESPOR - Fundo de Apoio ao Esporte	R$ 76.700,00
Multas de Trânsito	R$ 761.302,46
Estacionamento Rotativo - Zona Azul	R$ 239.081,92
Taxa Serviços de Trânsito - Pátio Municipal	R$ 153.426,30
QESE - Contribuição Salário Educação	R$ 500.000,00
FMH - Fundo Municipal de Habitação de Interesses Social	R$ 2.094.025,94
Tesouro Municipal	R$ 4.036.000,00
CIP - Contribuição Iluminação Pública	R$ 2.771.358,71
Reforma e Modernização do Campo de Futebol -REAL- CTR 792007/13	R$ 24.847,95
Excesso de Arrecadação:	
Apoio as Creches - Brasil Carinhoso	R$ 575.074,16
Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	R$ 778.317,00
Construção de Casas Habitacionais	R$ 382.343,56

SEAD

Convênio AGEM-CONDESB	R$ 1.102.391,78
Transferência de Dotações	R$ 525.000,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R$ 14.246.348,07

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 32.871,44 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos vinculados:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
FUNDESPOR - Fundo de Apoio ao Esporte	R$ 32.871,44

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 08 de abril de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 08 de abril de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Proc. Adm. n° 5542/2016

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei nº 061/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 08 / abril / 2016

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo